

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

(Que nomeia Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com o intuito de apuração dos fatos referente ao Ofício nº. 32/2024 apresentado pela Secretaria Municipal da Fazenda, bem como, a aplicação de penalidade cabível, e dá outras providências)

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO, Prefeita Municipal de Lucélia/SP, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do relatório elaborado pela Comissão, nos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 01/2024 (Portaria nº. 378/24) de 06 de setembro de 2024, que investigou os fatos apresentados no Ofício nº. 32/2024, de origem da Secretaria Municipal da Fazenda;

CONSIDERANDO que a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, ciente do contido no relatório elaborado pela Comissão Sindicante, concorda e homologa a abertura do Processo Administrativo Disciplinar, conforme decisão proferida pela Prefeita Municipal;

RESOLVE:

1 - Instaurar processo Administrativo Disciplinar em face da ex-servidora pública **J.C.F.S**, por ter cometido a infração disciplinar prevista no artigo **140, inciso IV e X da Lei 3.256/2001 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Lucélia.**

2 - Constituir e nomear a **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar os fatos relatados pela Comissão de Sindicância, nos autos da Sindicância Administrativa nº. 01/2024 (Portaria nº. 378/24) de 06 de setembro de 2024, bem como, aplicar as penalidades cabíveis. A presente comissão será composta pelos seguintes elementos:

MICHELLE ROCHA DA SILVA - matrícula nº. 4557 - Presidente.

VINÍCIUS CÂNDIDO DE SOUZA - matrícula nº. 4039 - Secretário.

GILVAN RENAN CAMPOS DE OLIVEIRA - matrícula nº. 5144 - Membro.

3 - Fica estipulado o prazo de **60 (sessenta) dias** para que a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, ora nomeada, apresente o relatório final. Ao final do prazo, caso haja necessidade, poderá a comissão solicitar a prorrogação do PAD, uma única vez, por igual período;

4 - Os prazos serão contados em **dias úteis**, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, ficando prorrogado, para o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente na Prefeitura.

5 - Os serviços prestados pela Comissão do Processo Administrativo Disciplinar serão sem ônus para o Município e considerados relevantes à causa pública, bem como, deverão ser desempenhados em horário de expediente, e EXCEPCIONALMENTE, havendo necessidade, e mediante autorização da Administração, poderá ser realizado fora do horário de expediente;

6 - Os membros da comissão não ficarão dispensados do controle de ponto.

7 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir do dia 24 de fevereiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria Administrativa na data supra e afixado no local de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO